

EDITAL Nº 15/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024
PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS
RIO DO SUL

A Diretora-geral do Instituto Federal Catarinense – IFC *Campus* Rio do Sul, Professora PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo de estudantes para participar do Programa de Bolsa Remunerada em Atividades de Infraestrutura e Produção do IFC - *Campus* Rio do Sul, de acordo com as disposições deste Edital.

1 – DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Bolsa Remunerada em Atividades de Infraestrutura e Produção do IFC – *Campus* Rio do Sul tem por objetivo proporcionar aos estudantes instrumentos que facilitem seu ingresso ao mundo do trabalho e a vivência prática dos conteúdos teóricos ministrados nos ambientes próprios da Instituição de Ensino, bem como contribuir para a manutenção das Unidades Educativas de Produção e Infraestrutura do *Campus* Rio do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS DE 2024
Lançamento do Edital	21/06
Inscrições e entrega de documentos	21/06 a 26/06
Análise e homologação das inscrições	27/06
Recurso das inscrições	28/06
Entrevista dos inscritos	01/07 a 02/07
Divulgação do resultado preliminar	03/07
Período para solicitação de recurso	04/07
Divulgação da análise dos pedidos de recursos	05/07
Homologação e divulgação do resultado final	08/07

3. DA BOLSA REMUNERADA

3.1. Serão selecionados 20 (vinte) bolsistas, dos quais 15 (quinze) participarão da escala de atividades do programa e 05 (cinco) integrarão cadastro de reserva.

3.2. Aos bolsistas selecionados será pago o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atividade, depositados em conta bancária informada pelo estudante.

3.3. Para efeito do dia de atividade serão consideradas 08 (oito) horas diárias.

3.4. Para fins de pagamento serão computadas as horas mensais executadas, convertidas em dia de atividade de 8 (oito) horas.

3.5. O pagamento será efetuado no início de cada mês, até o décimo dia útil.

3.6. O *Campus* Rio do Sul ofertará carga horária de atividades de acordo com as suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

3.7. Não existe um mínimo de carga horária mensal assegurada ao estudante integrante do Programa de Bolsa Remunerada em Atividades de Infraestrutura e Produção do IFC – *Campus* Rio do Sul.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos para candidatar-se ao Programa de Bolsa Remunerada em Atividades de Infraestrutura e Produção do IFC – *Campus* Rio do Sul:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a);
- b) Estar regularmente matriculado no IFC – *Campus* Rio do Sul em um dos cursos de nível superior ou técnico subsequente ao ensino médio de Agropecuária ou Agroecologia; e
- c) Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outra bolsa (Anexo I).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas através do preenchimento do formulário, disponível no *link* <https://forms.gle/sFLqfuivm248A5aP9>

5.2. A inexatidão das declarações, as omissões de informações caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

5.3. Dúvidas quanto ao preenchimento dos dados e documentos a serem apresentados, poderão ser esclarecidas com a Direção de Infraestrutura e Produção no *Campus*, pessoalmente ou ainda pelo e-mail: producao.riodosul@ifc.edu.br.

6. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

6.1. No momento da entrevista, o estudante deverá entregar o seguinte documento:

- a. Declaração de não possuir vínculo empregatício ou bolsa (Anexo I);

6.2. A documentação ficará sob responsabilidade da Direção de Infraestrutura e Produção do IFC – *Campus* Rio do Sul.

6.3. A prestação dos serviços poderá ser em qualquer uma das 3 unidades do *Campus* Rio do Sul, desde que acordado entre as partes.

6.4. Se selecionado, o(a) estudante deverá apresentar o Termo de Compromisso (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA

12.1. O estudante poderá ser desligado do Programa:

- a) A pedido do próprio estudante (Anexo III);
- b) Infringir o Regimento Disciplinar Discente do IFC (Resolução Nº 005 - CONSUPER/2017 ou substituto) com faltas disciplinares graves/gravíssimas;
- c) Promover qualquer tipo de conflito com os estudantes, TAE'S, professores e terceirizados;
- d) Caso o estudante efetue o trancamento de matrícula ou abandone o curso durante o período de vigência da Bolsa Remunerada; e
- e) Não cumprir os dias/horas de atividades solicitadas.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. O Programa de Bolsa Remunerada em Atividades de Infraestrutura e Produção do IFC – *Campus* Rio do Sul será mantido com recursos do orçamento geral do IFC – *Campus* Rio do Sul, sendo que sua continuidade estará condicionada à disponibilidade dos recursos previstos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as publicações deste Edital se darão no site institucional, disponível no *link* www.ifcridosul.edu.br, aba editais, e mural da Coordenação de Produção;

14.2. Cabe ao candidato acompanhar todo o processo e suas etapas;

14.3. A documentação entregue não será devolvida ao candidato;

14.4. A Bolsa Remunerada não cria vínculo empregatício entre o IFC e o estudante;

14.5. A vigência deste edital será compreendida até 8 de julho de 2025, podendo ser prorrogado se de interesse da instituição; e

14.6. As situações não definidas neste Edital serão dirimidas pela Direção-geral e Coordenação de Produção do *Campus*.

Rio do Sul, 21 de junho de 2024.

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

Diretora-Geral do *Campus* Rio do Sul

Portaria nº 168/2024, de 26/01/2024

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO ou BOLSA

EDITAL 15/2024 - PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS RIO DO SUL.

EU, _____ declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no Edital do PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS RIO DO SUL, que no momento: NÃO possuo vínculo empregatício com a instituição de ensino e; NÃO sou beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra instituição.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.

Rio do Sul, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

EDITAL 15/2024 - PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* RIO DO SUL.

Eu, _____ portador (a) do CPF n° _____, apresento pedido de recurso ao processo de inscrição no Programa de Bolsa Remunerada em Atividades de Infraestrutura e Produção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Rio do Sul, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

ANEXO III

TERMO DE DESLIGAMENTO DA BOLSA

EDITAL 15/2024 - PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE *CAMPUS* RIO DO SUL.

Eu, _____ portador (a) do CPF n° _____, apresento pedido de desligamento do Programa de Bolsa Remunerada em atividades de Infraestrutura e Produção do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul. Argumentação (opcional):

Rio do Sul, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL 15/2024 - PROGRAMA DE BOLSA REMUNERADA EM ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS RIO DO SUL.

Pelo presente Termo de Compromisso, Eu

_____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, estudante do curso
de _____ do IFC Campus de Rio do Sul, declaro
estar ciente:

- 1- das normas que regem o Programa de Moradia nas Unidades Educativas do IFC – Campus Rio do Sul;
- 2- de que a minha participação no Programa de Moradia nas Unidades Educativas do IFC – Campus Rio do Sul não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a minha pessoa e o IFC; e
- 3- de que a infração a qualquer item do Edital contendo as regras do Programa de Moradia nas Unidades Educativas poderá implicar no meu desligamento ou suspensão do referido Programa.

Assumo, pois, o compromisso de cumprir os termos do Edital nº 15/2024.

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis¹, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

Rio do Sul/SC, _____ de _____ de 202__.

ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE

¹

Código Penal:

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL N° 15/2024 - GAB/RIOSUL (11.01.05.01.01)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/06/2024 16:30)

PAULA ANDREA GRAWIESKI CIVIERO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/RSUL (11.01.05.01)

Matrícula: ###019#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2024**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **21/06/2024** e o código de verificação: **8cf0e7d08b**